



Diretoria Hélio Paes de Barros (DIR/PB)	1	1	0	1	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	1	R\$ 52.651,26
Diretoria Ricardo Bezerra (DIR/RB)	1	1	0	1	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	1	R\$ 52.651,26
Diretoria Ricardo Fenelon Junior (DIR/RF)	1	1	0	1	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	1	R\$ 52.651,26
Ouvidoria (OUV)	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 17.980,35
Procuradoria (PF-ANAC)	0	0	1	0	0	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 25.736,04
Superintendência de Administração e Finanças (SAF)	0	2	7	9	1	11	18	3	1	0	2	8	1	0	0	R\$ 208.922,99
Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR)	4	2	3	2	1	13	20	10	1	2	4	8	0	0	0	R\$ 307.732,73
Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos (SAS)	0	0	0	1	0	1	3	3	1	0	4	7	0	0	0	R\$ 136.868,82
Superintendência de Ação Fiscal (SFI)	0	0	0	2	0	17	1	5	1	0	2	4	2	0	0	R\$ 112.619,88
Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP)	0	1	1	1	5	7	8	4	1	0	2	3	0	0	0	R\$ 112.747,07
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA)	0	0	3	3	0	1	14	0	1	0	4	10	0	0	0	R\$ 187.917,32
Superintendência de Planejamento Institucional (SPI)	0	0	0	0	0	4	2	1	1	0	1	4	0	0	0	R\$ 70.069,98
Superintendência de Padrões Operacionais (SPO)	0	0	2	16	0	7	11	5	1	0	5	7	0	0	0	R\$ 217.035,32
Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA)	0	0	0	0	0	4	2	6	1	0	5	3	0	0	0	R\$ 125.021,35
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)	0	0	0	0	1	2	3	6	1	0	2	1	1	0	0	R\$ 75.098,27
TOTAL	9	14	20	41	8	69	95	75	10	7	37	65	4	1	4	R\$ 2.088.325,48

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2017**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Nº 1.170 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade PETROBRAS 20 P-20 (9PBB). Processo nº 00065.503319/2017-94. A homologação tem validade até 27 de outubro de 2019.

Nº 1.175 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade PIONEIRO DE LIBRA, (9PLI). Processo nº 00065.510975/2017-43. A homologação tem validade até 14 de fevereiro de 2020.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislação](http://www.anac.gov.br/legislação).

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

**PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 2017**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Nº 1.189 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade Oceanic Champion (9PHV). Processo nº 00065.503158/2017-39. A homologação tem validade até 12 de dezembro de 2019.

Nº 1.190 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade VERMELHO 2 PVM-2 (9PVM). Processo nº 00065.511865/2017-07. A homologação tem validade até 10 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislação](http://www.anac.gov.br/legislação).

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

**PORTARIA Nº 1.217, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.505082/2017-86, resolve:

Inscribe o aeródromo privado Kapoto (MT) (código OACI: SNIK) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislação](http://www.anac.gov.br/legislação)

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 5.305, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001397/2006-44 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer o erro material a ensejar a retificação da área do terminal de titularidade da empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.894.730/0002-96, localizado em Cubatão - SP, de 105.440,54 m² (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) para 554.348,01m² (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados e um decímetro quadrado), por meio da celebração de termo aditivo para reatificação do Contrato de Adesão nº 107/2016-ANTAQ, nos termos da minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Adesão SOG 0215883.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.344, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.000757/2005-18 e 50300.002847/2017-79, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 219-ANTAQ, de 9 de agosto de 2005, da empresa EDLOPES Transportes Ltda., CNPJ nº 23.022.148/0001-22, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em decorrência de alteração do endereço e da razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.345, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que constam dos processos nºs 50300.002117/2014-75 e 50300.003236/2017-48, e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.222-ANTAQ, de 14 de agosto de 2015, da empresa F E Transporte e Navegação Ltda. - ME, CNPJ nº 09.493.824/0001-1, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração na frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**RESOLUÇÃO Nº 5.346, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.003083/2017-39, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Deferir autorização em caráter especial e de emergência ao Consórcio Novo Terminal Marítimo de Salvador - CONTERMAS, composto pelas empresas Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.396.296/0001-69, e Aba Infraestrutura e Logística Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.395.883/0001-78, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para movimentar passageiros no terminal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, ou até a celebração do respectivo contrato de arrendamento, quando restará devidamente extinta.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera o CONTERMAS do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente, bem como de observar a obrigatoriedade de remuneração da Autoridade Portuária referida no Despacho da área técnica, registrado sob o nº GPO 0152440, reiterado pelo Despacho de nº 0249641.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS**

**PORTARIA Nº 4, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V, do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base nas disposições constantes da Norma para Homologação de Acordo Operacional entre Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta no processo nº 50300.001739/2015-17, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Addendum Oitavo ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda. e Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft KG, homologado pela Portaria nº 6/SOG, de 21/09/2015, com as seguintes alterações:

- substituição do navio Zim Chicago pelo navio Cosco Shipping - Sling 1;
- substituição do navio Torrente pelo navio Switzerland - Sling 1;
- substituição do navio E. R Tianan pelo navio Cma Cgm Ganges - Sling 1;
- substituição do navio Teno pelo navio Cap Cma Cgm Congo - Sling 1;
- substituição do navio Cap San Tainaro pelo navio San Vicente - Sling 2;
- substituição do navio Cma Cgm Congo pelo navio Croatia - Sling 2;
- substituição do navio Cma Cgm Ganges pelo navio Uask Al Khor - Sling 2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI